



INSTRUÇÃO NORMATIVA FEQ nº 1/2023

Define procedimentos internos para alocação de vagas disponibilizadas à Faculdade de Engenharia Química pela Comissão de Vagas Docentes

Tendo em vista a necessidade de orientação e padronização dos procedimentos para alocação de vagas docentes disponibilizadas à Faculdade de Engenharia Química, a Diretoria da Faculdade de Engenharia Química, estabelece as seguintes regras:

Artigo 1º - O Conselho Interdepartamental (CI) indicará o departamento que receberá a(s) vaga(s) disponibilizada(s) à FEQ pela CVD.

Artigo 2º - A distribuição da(s) vaga(s) docente MS-3.1 terá como premissa manter o equilíbrio numérico de docentes entre os departamentos. Para isso, os seguintes critérios, em ordem de prioridade, são estabelecidos:

- I - Será atribuída vaga ao departamento que apresentar o menor número de docentes no momento da distribuição da vaga
- II - Será considerado o número de docentes ativos somados às vagas já alocadas ao departamento cujos concursos ainda serão realizados, subtraído o número de docentes que efetivamente deram entrada no pedido de aposentadoria.
- III - Em caso de empate, deverá ser subtraído o número de docentes que preencham os requisitos para recebimento do abono permanência no momento da distribuição das vagas.
- IV - Persistindo o empate, estende-se o prazo de preenchimento dos requisitos para recebimento de abono permanência para os próximos 12 meses e assim sucessivamente.
- V - Receberá a vaga o departamento com o docente mais próximo da aposentadoria compulsória.
- VI - As vagas serão atribuídas uma a uma seguindo critérios estabelecidos nos itens I a V.

Artigo 3º - Será de responsabilidade do departamento que recebeu a vaga indicar a área de concurso e suas disciplinas observando:

- I - Missão e Visão da Faculdade de Engenharia Química;
- II - As áreas estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da Faculdade;
- III - As necessidades das Coordenações de Graduação e Pós-Graduação.

Artigo 4º - A Comissão de Graduação oferecerá um estudo a fim de subsidiar a indicação das disciplinas que comporão o concurso, tendo por base:

- I - As disciplinas com maiores necessidades para a contratação de novos docentes;
- II - A aderência das disciplinas na área de concurso.

Parágrafo único: A Comissão de Graduação encaminhará ao Departamento em que a vaga será lotada uma relação de disciplinas para o concurso, que serão elencadas segundo os critérios dos itens I e II do Art. 4º.

Artigo 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão tratados em caráter de urgência em Congregação.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campinas, 31 de maio de 2023

PROF. DR. DIRCEU NORILER

Matrícula 310784

Diretor da Faculdade de Engenharia Química/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Noriler, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 31/05/2023, às 18:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5BF8DE69 9DD548DC 94CE602E 9775C934

